

proc. 332/43

(CJT/211/43)

1943

AT/MLG.

Provada a falta grave é do se aprovar o
inquérito administrativo instaurado pa-
ra dispensar, por justa causa, dos empre-
gados acusados.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Arthur Haber-
land e Frederico Konrad Joseph Johannes Jahn recorrem da decisão
do Conselho Regional do Trabalho, da 1ª. Região, de 30 de setem-
bro de 1942, que, julgando procedente o inquérito instaurado pela
Companhia Energia Elétrica Rio Grandense, contra os recorrentes,
autorizou a demissão dos aludidos empregados -recorrentes, em fa-
ce do art. 4º, do decreto-lei 4.638, de 31 de agosto de 1942, e;

CONSIDERANDO que os recursos foram apresentados, den-
tro do prazo legal;

CONSIDERANDO que o inquérito foi instaurado, em feve-
reiro do ano próximo passado, para apurar a falta grave capitula-
da nos artigos 54, letra g, do decreto nº 20.465, de 12 de ou-
tubro de 1931 e 5, letras g e g, da lei 62, de 5 de junho de
1935, de vez que os recorrentes tinham conduta incompetível com
os serviços públicos a cargo da recorrida;

CONSIDERANDO que o inquérito foi instaurado antes
da existência do decreto-lei 4.638, de 1942;

CONSIDERANDO que ficou provado, de modo irretorqui-
vel, terem sido os recorrentes presos pela Delegacia da Ordem
Políticas Sociais da Repartição Central de Polícia, de Porto Ale-
gre, havendo sido apurado que os recorrentes comungavam ideias
extremistas, faziam abertamente a propaganda do nazismo e tinham
sob sua guarda farto material dessa propaganda;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminar-
mente, conhecer do recurso e, de meritis, pela maioria de tres

HLD/

-2-

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

votos contra dois, negar-lhe provimento.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1943.

a) Ozens Netto

Presidente, substituto legal.

a) Marcial Dias Pequeno

Relator ad hoc

a) Dorval Lacerda.

Procurador

Assinado em 10/5/43

Publicado no "Diário da Justiça" em 11/6/43.